

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020 - ALDIR BLANC / COSTA RICA
SUBSÍDIO MENSAL

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WALDELI DOS SANTOS ROSA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V do art. 23 e inciso IX do art. 30 da Constituição Brasileira, com fundamento nas disposições da Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020; do Decreto n. 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; da Lei Municipal n. 1.269, de 20 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura; do Decreto Municipal n. 4.711, de 3 de novembro de 2020, que regulamenta a aplicação dos recursos emergenciais no âmbito municipal, **torna público que estão abertas do dia 4 ao dia 13 de novembro de 2020** as inscrições para o recebimento de **SUBSÍDIO MENSAL** destinado a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal n. 14.017/2020.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para o recebimento do **subsídio mensal** de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal n. 14.017/2020, no valor mínimo de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais**. Cada espaço poderá receber até 2 parcelas mensais, de acordo com critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal 4.711, de 3 de novembro de 2020.

1.2 Os recursos financeiros necessários para a execução deste edital são oriundos do Fundo Nacional de Cultura, na forma de auxílio emergencial, conforme previsto na Lei Federal n. 14.017/2020 - Aldir Blanc, transferidos ao Fundo Municipal de Cultura de Costa Rica, R\$ 170.282,31 (cento e setenta mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), sendo que o valor destinado as ações fomentadas através deste edital é de **R\$ 36.282,31 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos)**, com a seguinte dotação orçamentária:

09.13 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0110.2.24.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 12.282,31
Ficha 8292	
3.3.50.41 – Contribuições (Entidades sem fins lucrativos)	R\$ 12.000,00
Ficha 8293	
3.3.60.41 – Contribuições (Entidades com fins lucrativos)	R\$ 12.000,00
Ficha 8294	
Fonte de Recursos:	1.00.339

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Diante do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade causada pela pandemia do COVID-19, e considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto Federal n. 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a referida Lei, o presente Edital se justifica como uma alternativa de continuidade a promoção de políticas para a cultura e fomento às atividades artístico-culturais do município de Costa Rica.

2.2 Desse modo, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais e agentes do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados por comissão especializada, através de critérios objetivos e impessoais, atendendo aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão Participar deste edital os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e que atendam aos requisitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 4.711, de 3 de novembro de 2020, que faz parte integrante deste edital, independentemente de transcrição.

4. DO REPASSE DOS RECURSOS AO CONTEMPLADO

4.1 Os contemplados devidamente homologados receberão o recurso em uma única parcela, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal n. 4.711, de 3 de novembro de 2020.

5. CRONOGRAMA

Período de inscrição	De 4/11/2020 a 13/11/2020 (2 etapas: online + presencial, conforme art. 4º do Decreto n. 4.711, de 3/11/2020)
Lista de espaços inscritos	Até 17/11/2020
Resultado dos espaços validados	Até 19/11/2020
Prazo de recursos - validação	De 20/11/2020 a 23/11/2020
Resultado análise de recursos	Até 25/11/2020
Divulgação da lista final de espaços validados e homologação	Até 27/11/2020
Repasse dos recursos aos projetos contemplados	Até 31/12/2020

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 É de responsabilidade dos inscritos acompanharem os resultados e os prazos do presente edital no site da Prefeitura Municipal, bem como responder as comunicações feitas via endereço eletrônico.

6.2 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura de Costa Rica.

6.3 Além das despesas para manutenção do espaço, poderão ser pagos com recursos vinculados ao benefício de que trata este Edital despesas de remuneração da equipe de assessoria, planejamento ou elaboração do pedido de inscrição e do projeto de contrapartida apresentado pelo espaço cultural, limitadas a 5% (cinco por cento) do valor total do subsídio devido.

6.4 O gerenciamento e a operacionalização da seleção de que trata este edital caberá à Comissão Gestora Especial de que trata o Decreto n. 4.711, de 3 de novembro de 2020, designada pela Portaria n. 14.803, de 3 de novembro de 2020.

6.5 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão Gestora Especial e pela Procuradoria-Geral do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

6.6 O Município de Costa Rica reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

6.7 Caso o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para aplicação na ação prevista no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 - ALDIR BLANC / COSTA RICA - PROJETOS CULTURAIS**, ou outro edital de fomento às ações da Lei Aldir Blanc no Município

Costa Rica, 3 de novembro de 2020.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)